

# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 14 / 02 / 02 PROJETO DE LEI nº 11/02

ARQUIVO 90 / 02 / 02

AUTORIA Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.





# Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, nº 327, centro, CEP 18110-900  
Fone/Fax 015xx243-1121 (ramal 257), e-mail: pmvinfo@pontosplicenet.com.br

Ofício nº 010 /02- CM

Excelentíssimo Senhor

Votorantim, 13 de fevereiro de 2002.

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 006/02, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

O projeto em questão tem por objetivo a implantação de ponte metálica padronizada na Rua Sorocaba, esquina com a Rua Alfredo Maia, sobre o córrego Cubatão, sendo que a ponte nos será doada e as obras de infraestrutura e instalação correrão por conta do município.

Certamente a importância e interesse do município na formalização do convênio em questão dispensam maiores comentários em face das vantagens claras de que nossa cidade gozará com o pacto cuja autorização legislativa solicitamos.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias, face a relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto, ora encaminhado, recebido e processado nos termos do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, aguardando sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

  
JAIR CASSOLA

Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Jerson Pedroso**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Proj. nº 006/02

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura ~~vieria assumir em razão da~~ execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 13 de fevereiro de 2002.

  
Jair Cassola

PREFEITO MUNICIPAL

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S, 14/09/2011  
Presidente

RECEBIDO EM ...../...../.....  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
Presidente

A  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
Presidente

A  
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S, 19/09/2011  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S, 19/09/2011  
Presidente



28

**PLANO DE TRABALHO**  
**CONVÊNIO PROGRAMA “PONTES METÁLICAS”**  
**Secretaria da Agricultura e Abastecimento /**

**Prefeitura Municipal:**

**1. OBJETO**

**Construção de Ponte Metálica padronizada.**

**2. LOCALIZAÇÃO**

**Av. Sorocaba.Esquina.com a Rua Alfredo Maia, sobre o córrego Cubatão.**

**3. SUPERESTRUTURA**

**Tabuleiro com 4,30m de largura e comprimento de 12,00m.**

**4. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- Providenciar a entrega ao Município da ponte metálica, após verificado o cumprimento da obrigação do Município concernente às obras de infra-estrutura.

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Providenciar a elaboração do projeto de infra-estrutura para suporte da ponte metálica
- Quando houver o reaproveitamento de infra-estrutura existente, providenciar parecer técnico do engenheiro responsável, garantindo a trabalhabilidade e segurança da mesma, e quais adaptações para o caso.
- Executar as obras de infra-estrutura inclusive obras complementares (reflorestamentos, sinalizações, guarda-copo, etc...), quando necessárias.
- Apresentação de parecer técnico assinado pelo engenheiro responsável emitido quando da conclusão da obra de infra-estrutura, garantindo a sua eficiência e segurança.
- Indicação do(s) Engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto e obra com as respectivas ARTs (anotação de responsabilidade técnica) recolhidas.
- Fornecimento e colocação de placa padrão do Estado com nome do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto e execução da obra.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 15/02/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.



Marcos M. A. de Camargo  
Secretário Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 15/02/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 007/2002.

Projeto de Lei nº 11/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parecer:

Trata o projeto, da celebração de convênio objetivando o recebimento em doação, pelo Município, de bens e obras necessárias para a implantação de ponte metálica padronizada.

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à lei, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo, cabendo ao Legislativo, privativamente, dispor sobre a autorização, na forma do inciso XV, do artigo 20, da LOM..

Não existindo óbices nos aspectos legal e constitucional, deve o processo ter continuidade, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim SP., 18 de fevereiro de 2002

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

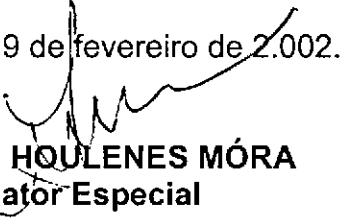
### PROJETO DE LEI Nº 11/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

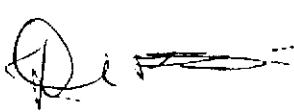
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

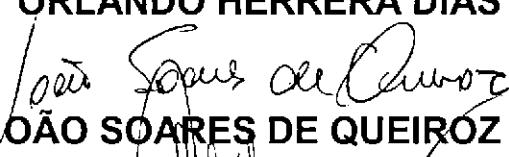
Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

  
**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

  
**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

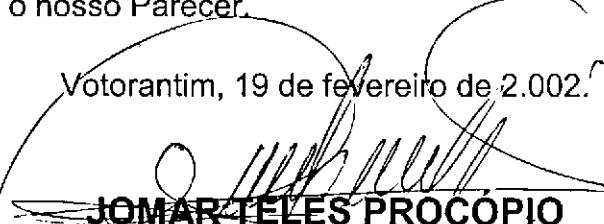
### PROJETO DE LEI Nº 11/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

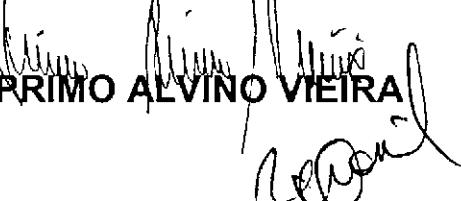
Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

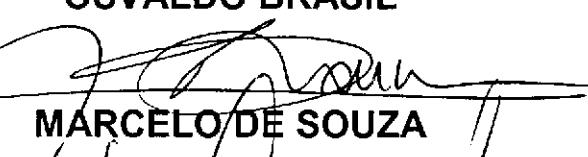
  
**JOMAR TELES PROCOPIO**  
Relator Especial

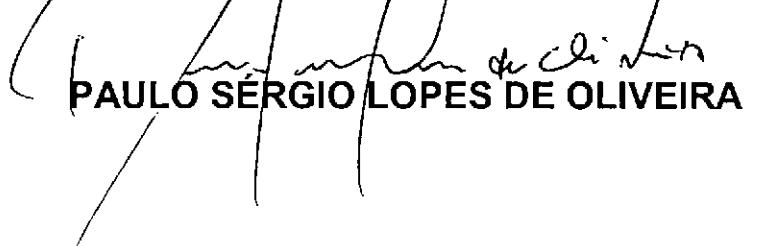
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**OSVALDO BRASIL**

  
**MARCELO DE SOUZA**

  
**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE ao PROJETO DE LEI Nº 11/02

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 19 de fevereiro de 2.002.

  
MARCELO DE SOUZA  
Relator Especial

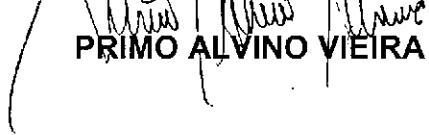
A Comissão de **POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
JAIRO DE SOUZA

  
ORLANDO HERRERA DIAS

  
PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

  
PRIMO ALVINO VIEIRA



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 08/02

## Projeto de Lei nº 11/02

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à agricultura e abastecimento.

Lei nº .....de.....de.....de 2002.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

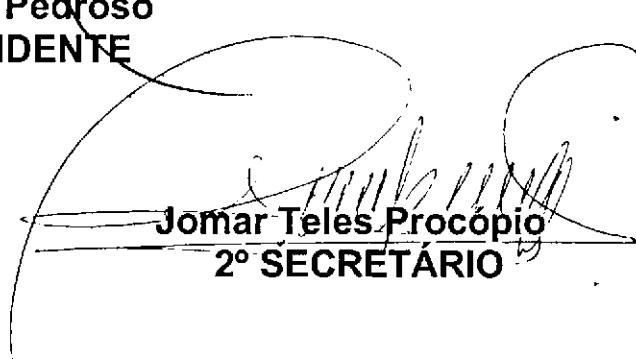
**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 20 de fevereiro de 2.002.

  
**Jerson Pedroso**  
**PRESIDENTE**

  
**Heber de Almeida Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Jomar Teles Procópio**  
**2º SECRETÁRIO**